



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

---

**INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023**

**CONTRATO 18/2023**

**Objeto:**

**Apresentação Artística da**

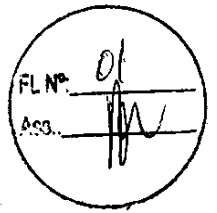
**Banda BANANA NATIVA**

**Contratada:**

**AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



**INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023**

**CONTRATO 18/2023**

**Objeto:**

**Apresentação Artística da**

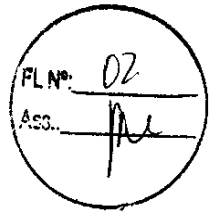
**Banda BANANA NATIVA**

**Contratada:**

**AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



---

**PROCESSO  
DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023  
CONTRATO Nº 18/2019**

OBJETO: Apresentação de show artístico da Banda BANANA NATIVA, no dia 04 de fevereiro de 2023, em comemoração a Festa do Povoado Cruz da Donzela do Município de Malhada dos Bois - SE.

DATA DO PROCESSO: **21/01/2023**

CONTRATADA: AP EVENTOS E  
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



# SOLICITAÇÃO DE DESPESA

EXCELENTÍSSIMO AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO  
DD PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

Encaminhe-se à Comissão Permanente de  
Licitação para as providências cabíveis.

Em, 21/01/2023.

\_\_\_\_\_  
AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito,

Vimos através desta, solicitar de Vossa Excelência a autorização para encaminhar a Comissão de Licitação, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com a apresentação de show artístico da BANDA BANANA NATIVA, no dia 04 de fevereiro de 2023, em comemoração à FESTA DO POVOADO CRUZ DA DONZELA do município de Malhada dos Bois - SE, conforme programação anexa, cuja despesa está orçada em aproximadamente **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, correndo as despesas por conta da Dotação orçamentaria: **2008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; AÇÃO: 6372 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS; NATUREZA DA DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA; SUBELEMENTO: 91 – CACHÊ PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS .**

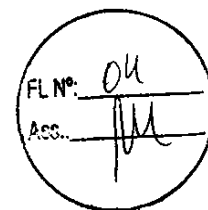
Atenciosamente,

Malhada dos Bois/SE, 21 de janeiro de 2023.

*Monica Almeida Santos*

**MONICA ALMEIDA SANTOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**





A  
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois -SE

Encaminhamos proposta comercial à apreciação deste Município visando à contratação de Show Artístico da Banda Banana Nativa para cidade de Malhada dos Bois-SE sendo 03 horas de show.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	LOCAL DA APRESENTAÇÃO
BANDA BANANA NATIVA	SHOW ARTISTICO	04/02/2023	PRAÇA PUBLICA POV. CRUZ DA DONZELA
Valor desta proposta comercial R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			

A presente proposta terá validade de 60 dias consecutivos.

Condições de pagamento 50% na assinatura do contrato e 50% após a apresentação.

Aracaju/SE 19 de janeiro de 2023

Carlos André Santos Nascimento

Sócio Administrador



## DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

A  
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois -SE

AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME inscrita no CNPJ sob. nº 07.191.072/0001-02, situada a Rua: Doutor Candido Pereira nº548 – Anda01 - Sala 01- CEP: 49.045-710- Bairro Luzia – Aracaju – Sergipe, infra-signatária, declara sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins, e requeridos no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Art. 1º da Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Aracaju/SE 19 de janeiro de 2023

Carlos André Santos Nascimento

Sócio Administrador

2ª ALTERAÇÃO APÓS CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.  
"AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME",  
CNPJ 07.191.072/0001-02 NIRE: 2820049058-7

El. Nº: [assinatura]

Ass.: [assinatura]

CARLOS ANDRÉ SANTOS NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Aracaju/SE, nascido em 13/07/1979, comerciante, portadora do RG. [redatado] e CPF sob Nº [redatado] residente na Rua [redatado]

ANDERSON SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Aracaju - SE, nascido em 18/06/1990, portador [redatado], residente e domiciliado no [redatado]

Únicos sócios componentes da firma que gira sob a denominação social de AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, estabelecida na Rua Doutor Manoel Candido Pereira, Nº 548, 1º Andar, Sala 01, Bairro Luzia, CEP 49045-710, Aracaju-SE, Registrada no Cartório do 6º ofício sob Nº 33.305 em 24/01/2005 e inscrita no CNPJ (MF) sob. Nº 07.191.072/0001-02 e Consolidação registrada na MM junta Comercial do Estado de Sergipe Nº 2820049068-7, arquivada em 01/06/2011, resolvem entre si e de comum acordo modificar as Cláusulas de SUA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL mediante as seguintes ALTERAÇÕES:

*Wellington* a) Desliga-se da sociedade o sócio ANDERSON SILVA SANTOS, que vende suas quotas para o sócio hora admitido WELLINGTON BEZERRA SANTOS, devidamente qualificado no novo PREÂMBULO, passando a possuir o total de 500 (quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL), cada perfazendo o total de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);

*X* Em consequência das modificações acordadas na presente ALTERAÇÃO o Preâmbulo e as CLÁUSULA 2ª do presente Contrato passam a vigorar com nova redação dando novo formato ao seu CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

*CA* CARLOS ANDRÉ SANTOS NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Aracaju/SE, nascido em 13/07/1979, comerciante, portadora do RG. [redatado]/SE e CPF sob [redatado] residente e [redatado]

WELLINGTON BEZERRA SANTOS, brasileiro, solteiro, natural da Cidade de Bezerros/PE, nascido em 24/03/1999, estudante, portador do [redatado]

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Nome, Denominação Social e Sede.**

A sociedade girará sob o nome empresarial de 'AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME' e usará como nome fantasia "AP PRODUÇÕES" e terá sede e domicílio a Rua DOUTOR MANOEL CANDIDO PEREIRA Nº 548, 1º ANDAR, SALA 01, BAIRRO LUZIA, CEP 49045-710, ARACAJU/SE e como foro o de Aracaju para dirimir quaisquer dúvidas entre os sócios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 10:43 SOB Nº 20180449982.  
PROTOCOLO: 180449982 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805310601. NIRE: 28200490587.  
AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 18/12/2018  
www.agiliza.se.gov.br

## CLÁUSULA SEGUNDA- Capital Social

O Capital Social da empresa é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), equivalente a 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada subscrito e integralizado pelos sócios nas seguintes proporções: o sócio CARLOS ANDRÉ SANTOS NASCIMENTO possui 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 cada, perfazendo o valor de R\$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), o sócio WELLINGTON BEZERRA SANTOS possui 500 (quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada totalizando o valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

FL. Nº. 07  
Ass.

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO "AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME"					
SÓCIOS QUOTISTAS	QUANT. QUOTAS	VALOR NOMINAL	VALOR TOTAL	CAPITAL INTEGRALIZADO	%
CARLOS ANDRÉ SANTOS NASCIMENTO	49.500	R\$ 1,00	49.500	R\$ 49.500,00	99
WELLINGTON BEZERRA SANTOS	500	R\$ 1,00	500	R\$ 500,00	01
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	50.000		50.000	R\$ 50.000,00	100

## CLAUSULA TERCEIRA- Objetivos Sociais

O objetivo será a prestação de serviços discriminados abaixo:

- AS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, TRIO ELÉTRICO, ORQUESTRAS E OUTRAS COMPANHIAS MUSICAIS;
- ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES INCLUINDO OS ALUGUEIS DE: DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS, SEM MONTAGEM; MÓDULOS METÁLICOS PARA ALOJAMENTO; LEASING OPERACIONAL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; ALUGUEL DE SANITÁRIOS QUÍMICO E SANITÁRIOS PORTÁTEIS, LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TABULEIROS DE FEIRA, E LOCAÇÃO DE TENDAS E TOLDOS;
- A ATIVIDADE DE SOMORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, DENTRO DA LISTA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LIGADA AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CÊNICAS ATIVIDADE DE EQUIPAMENTO DE SOM E TELA COM OPERADOR;
- FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;
- AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, INCLUINDO ESPAÇOS EXTERNOS OU EQUIPAMENTOS URBANOS, COMO: OUTDOORS, BUSDOORS, PAINÉIS ELETRÔNICOS, PAINÉIS DE LED, PROJETORES, MULTIMÍDIA, EMPENA DE PRÉDIOS, CARTAZES OU TRIEDROS EM TÁXIS, ETC. ESPAÇOS INTERNOS EM PAINÉIS DE TRENS, ÔNIBUS, METRÔS, AERONAVES ETC;
- SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO PARA EVENTOS E OUTROS FINS;
- CASAS DE FESTAS E EVENTOS ESPECIFICAMENTE OS SERVIÇOS DE GESTÃO DE CASAS DE FESTAS E EVENTOS;
- PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA;
- ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES ESPECIFICAMENTE A PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ E DE SHOWS PIROTÉCNICOS E A PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS;
- SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES, BUFÊ;
- PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS;
- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
- SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;
- INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;
- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS USO TEMPORÁRIO;
- MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS MÓVEL PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM TEMPORÁRIOS DE USO DIVERSOS;
- SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO, ESPECIFICAMENTE A VENDA E RESERVA DE INGRESSOS PARA TEATRO, CINEMA SHOWS, EVENTOS DE ESPORTES E PARA TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO, LAZER E ARTÍSTICAS;
- criação e montagem de estandes para feiras e exposições, incluindo a montagem e criação de estandes para feiras e exposições, ornamentação, criação e decoração de praças públicas para feiras e eventos diversos, integrada a atividade de criação;
- ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, INCLUINDO GERADORES, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS, EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RÁDIO, TELEVISÃO E COMUNICAÇÕES.

x Wellington

A

W

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 10:43 SOB Nº 20180449982.  
PROTOCOLO: 180449982 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805310601. NIRE: 28200490587.



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 18/12/2018  
www.agiliza.se.gov.br

FL N° 08  
ACC. *[Handwritten Signature]*

Aracaju (SE), 11 de Dezembro de 2018.

*[Handwritten Signature]*  
CARLOS ANDRÉ SANTOS NASCIMENTO  
[Redacted] - Sócio Administrador

*[Handwritten Signature]*  
WELLINGTON BEZERRA SANTOS  
WELLINGTON BEZERRA SANTOS  
[Redacted] Sócio

*[Handwritten Signature]*  
ANDERSON SILVA SANTOS  
ANDERSON SILVA SANTOS  
[Redacted] Sócio Retirante

USO DA FIRMA POR QUEM DE DIREITO  
"AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME"

*[Handwritten Signature]*  
CARLOS ANDRÉ SANTOS NASCIMENTO  
[Redacted] - Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

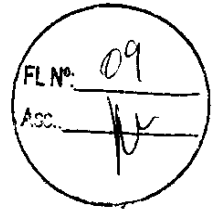
*[Handwritten Signature]*  
Thiago Mauricio Vieira Rodrigues  
Thiago Mauricio Vieira Rodrigues  
[Redacted]

*[Handwritten Signature]*  
Augusto César Santos Pacheco  
Augusto César Santos Pacheco  
[Redacted]




CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 10:43 SOB Nº 20180449982.  
PROTOCOLO: 180449982 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805310601. NIRE: 28200490587.  
AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 18/12/2018  
www.agiliza.se.gov.br



## RELEASE

Fundada em novembro de 2011 na cidade de Aracaju-Sergipe pelo empresário Carlos André, a Banda Banana Nativa vem caindo nas graças do público que já presenciou suas marcantes apresentações em shows por todo o Brasil, como exemplo, uma das maiores prévias carnavalescas do país o Pré-Caju em Aracaju SE e destacando-se em vários carnavais como na cidade de Valença do Piauí-PI, Pimenteiras-PI, Floriano-PI, Picos-PI, Bocaina-PI, Piracuruca-PI, Agua Branca-PI, Uruçuir-PI, São João dos Patos-MA, Paraibano-MA, Pasto Bons-MA, Passagem Franca-MA, Bezerros-PE, Jacobina-BA, Campo Alegre-AL, São Braz-AL, Pilar-AL, Mata Grande-AL, Igreja Nova-AL, Belo Monte-AL, Agua Branca-AL, Olho D`Agua das Flores-AL e nos melhores carnavais do Estado Sergipe Neópolis, Pirambu, Telha, São Cristóvão, Canindé do São Francisco, Nossa Senhoras do Socorro, Rosário do Catete, Estância e etc., enriquecido de muito swing e balanço misturando o axé com outros ritmos, resultando em um que não deixa ninguém parado surpreendendo a quem ainda não conhece a banda e encantando cada vez mais aquele que nos segue indo aos shows.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		FL Nº <b>10</b> Ass. <i>[Assinatura]</i>
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.191.072/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/01/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AP PRODUÇÕES</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</b> <b>73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DOUTOR MANOEL CANDIDO PEREIRA</b>	NÚMERO <b>548</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 1 SALA 01</b>
CEP <b>49.045-710</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LUZIA</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>
		UF <b>SE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contatobanananativa@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(79) 3211-3437/ (79) 3211-3437</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/01/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

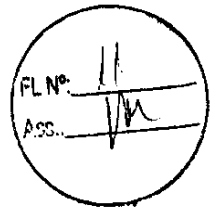
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2023 às 07:12:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



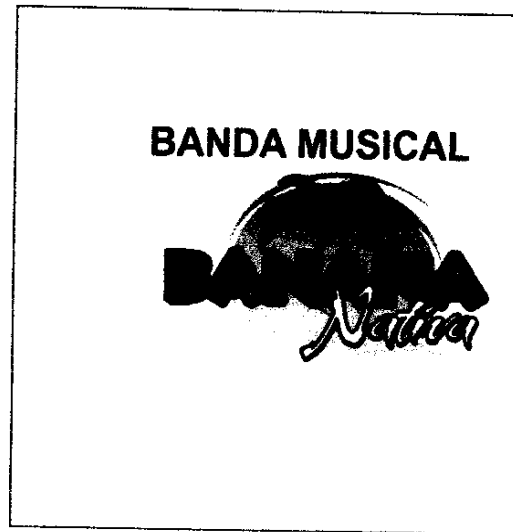
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas



## Certificado de registro de marca

Processo nº: 905503945

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 05/11/2012  
Data da concessão: 15/09/2015  
Fim da vigência: 15/09/2025

Restrição: SEM DIREITO AO USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO "BANDA MUSICAL".

Titular: AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME [BR/SE]  
CNPJ: 07191072000102  
Endereço: Rua Estancia, 49.055000, SERGIPE, BRASIL

Apresentação: Mista  
Natureza: Marca de Serviço  
CFE(4): 5.1.12 e 27.5.1  
NCL(10): 41  
Especificação: Banda de música [serviços de entretenimento].





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas



## Certificado de registro de marca

**Processo nº: 905503945**

Rio de Janeiro, 15/09/2015

**Vinicius Bogéa Câmara**  
Diretor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GER. [REDACTED] 2.ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 19/01/2018

NOME WELLINGTON BEZERRA SANTOS

FILIAÇÃO CARLOS ANTONIO SANTOS NASCIMENTO  
LINDALVA BEZERRA DA SILVA

NATURALIDADE BEZERRAS-PE DATA DE NASCIMENTO 24/03/1977

DOC ORIGEM ET. NASCIM. NR 4672 LV AA FL 498

CPF [REDACTED]

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 09.06.83

FL Nº: 13  
Ass.: [Signature]

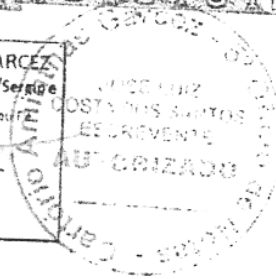
Wellington Bezerra Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

5ª Serviço Notarial e Registral AMINTHAS GARCEZ  
Rua Laranjeiras, 47 - Centro - CEP 49.010-000 - Aracaju/Sergipe

Certifico que esta cópia confere com o original apresentado. Data: Aracaju/SE, 20 de novembro de 2018

*Jaké Luis Costa das Santos*  
Selo TJSE: 201829509203877  
Acesse: [www.tjse.jus.br/x/YA39EB](http://www.tjse.jus.br/x/YA39EB)







# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ  
Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520  
Aracaju/SE Telephone: (79) 3214-9080 e (79) 3214-9083

FL Nº: 15  
7.33

Nota: 2022000  
**00000001**  
Código Verificação  
8LZG-ZFRX

MUNICÍPIO DE ARACAJU

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) <b>22/06/2022 10:44:17</b>	Período de Competência <b>06/2022</b>	Município de Prestação do Serviço <b>Cumbe - SE</b>
Reg. Especial Tributação <b>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)</b>	Exigibilidade do ISS <b>Exigível em Aracaju</b>	

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**AP EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME**

Nome Fantasia

**AP EVENTOS**

Email

**ap.eventos@hotmail.com**

CPF/CNPJ

**07.191.072/0001-02**

Inscrição Municipal

**873431**

Inscrição Estadual

Simple Nacional

**Sim**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(79) 9994-7201**

Endereço

**Rua Estância, 1528 , Cirurgia - CEP: 49055-000 - Aracaju - SE**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**Prefeitura de Cumbe**

CPF/CNPJ

**13.112.289/0001-82**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

**licitacaocumbe2021@gmail.com**

Endereço

**AV. DR. Leandro Maciel, 08 , Centro - CEP: 49660-000 - Cumbe - SE**

### SERVIÇO PRESTADO

**1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a show artistico da banda banana nativa que foi realizado no dia 19 de junho de 2022 no São Pedro antecipado de cumbe.



### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>VALORES</b>					
Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	
<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>*****</b>	<b>2,0000</b>	
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)	
<b>*****</b>	<b>*****</b>	<b>0,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.  
Optante do Simples Nacional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ  
Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-920 -  
Aracaju/SE Telefone: (79) 3214-9080 e (79) 3214-9083

FL Nº: 16  
ACC: [assinatura]

Nota: 2022000  
**00000001**  
Código Verificação  
8LZG-ZFRX

MUNICÍPIO DE ARACAJU

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) <b>22/06/2022 10:44:17</b>	Período de Competência <b>06/2022</b>	Município de Prestação do Serviço <b>Cumbe - SE</b>
Reg. Especial Tributação <b>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)</b>	Exigibilidade do ISS <b>Exigível em Aracaju</b>	

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**

Nome Fantasia

**AP EVENTOS**

Email

**ap.eventos@hotmail.com**

CPF/CNPJ

**07.191.072/0001-02**

Inscrição Municipal

**873431**

Inscrição Estadual

Simple Nacional

**Sim**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(79) 9994-7201**

Endereço

**Rua Estância, 1528, Cirurgia - CEP: 49055-000 - Aracaju - SE**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**Prefeitura de Cumbe**

CPF/CNPJ

**13.112.289/0001-82**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

**licitacaocumbe2021@gmail.com**

Endereço

**AV. DR. Leandro Maciel, 08, Centro - CEP: 49660-000 - Cumbe - SE**

### SERVIÇO PRESTADO

**1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a show artístico da banda banana nativa que foi realizado no dia 19 de junho de 2022 no São Pedro antecipado de cumbe.



### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>*****</b>	<b>2,0000</b>
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>*****</b>	<b>*****</b>	<b>0,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.  
Optante do Simples Nacional.

**DADOS DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA**Número: **8**Ano: **2011**

Modalidade:

**INEXIGIBILIDADE  
DE LICITACAO**

FLNº:

Ass.:

Data de Ratificação: **21/01/2011**

Valor Previsto:

**868.600,00**

Base Legal:

**INEXIGIVEL, ART. 25, INCISO III, LEI 8.666/93**

Objeto:

**CONSTITUI O OBJETO DESTES CONTRATO A APRESENTAÇÕES ARTÍSTICA DAS BANDAS EM VIRTUDE DOS FESTEJOS CARNAVALESCO 2011 DO MUNICÍPIO DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE, NA DATA E HORÁRIOS ESPECIFICADOS NO ADENDO****PUBLICAÇÃO**

Data da Publicação:

**21/01/2011**

Veículo da Publicação:

**QUADRO DE AVISO****CANCELAMENTO**

Data do Cancelamento:

Data de Publicação do Cancelamento:

Motivo do Cancelamento:

**SERVIDORES DESIGNADOS**

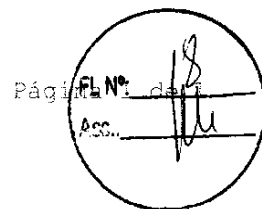
Não há Servidores Designados.

**BENEFICIÁRIOS****S & C PRODUÇÕES PUBLICIDADE E EVENTOS LT (05.902.463/0001-62)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	JO MORENO	UND	4	4.500,00	18.000,00
2	A XAPADA	UND	3	7.500,00	22.500,00
3	SÓ KEBRANÇA DO BRASIL	UND	1	63.000,00	63.000,00
4	BABALLU	UND	1	55.000,00	55.000,00
5	BANDA NOCAUT	UND	1	14.500,00	14.500,00
6	BADALAXÉ	UND	1	8.300,00	8.300,00
7	MULEKA MALUCA	UND	1	27.000,00	27.000,00
8	CHIKE NANA	UND	1	35.000,00	35.000,00
9	TODA BOA	UND	1	25.000,00	25.000,00
10	SWUING BLEK	UND	1	20.500,00	20.500,00
11	TOMA LÁ DA K	UND	1	25.000,00	25.000,00
12	NAIRÉ	UND	1	72.000,00	72.000,00
13	O SUSTO	UND	3	7.500,00	22.500,00
14	SHAKE STYLE	UND	1	62.000,00	62.000,00
15	SEEWAY	UND	1	65.000,00	65.000,00
16	FREVO CAJUINO	UND	4	6.300,00	25.200,00
17	A PEGADA	UND	2	4.200,00	8.400,00
18	GROVE NIGHT	UND	1	17.000,00	17.000,00
19	JAM BAHIA	UND	1	25.000,00	25.000,00
20	BANAN NATIVA	UND	1	56.000,00	56.000,00
21	INSPIRAÇÃO DO GUETTO	UND	1	25.500,00	25.500,00
22	BANDA AMEDRONTA	UND	1	21.000,00	21.000,00
23	PEGADA DE URSO	UND	1	21.500,00	21.500,00
24	SIMPLES ASSIM	UND	1	21.000,00	21.000,00
25	CIA SHOCH	UND	1	5.000,00	5.000,00
26	CARCACINHA DO PAGODE	UND	1	21.000,00	21.000,00
27	TREM CIGANO	UND	1	15.000,00	15.000,00
28	COMPANHIA DA TARRAXINHA	UND	1	18.000,00	18.000,00
29	BANDA AXENAUTA	UND	1	30.000,00	30.000,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.191.072/0001-02  
Certidão nº: 39427218/2022  
Expedição: 10/11/2022, às 11:08:55  
Validade: 09/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.191.072/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

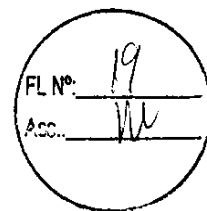
Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS  
COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA**

Aracaju, 08 de Dezembro de 2022  
Nº. 202200008705

CNPJ: 07.191.072/0001-02

Contribuinte: AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme a existência de processo(s) de parcelamento.

Outrossim, esclarecemos que a presente **CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA**, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até 08/03/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

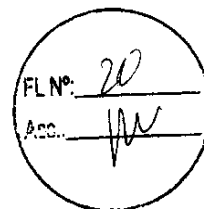
Código de Autenticidade: AA.0000.0078.HI.067C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007





## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 22975/2023**

**Inscrição Estadual:** 27.134.422-9  
**Razão Social:** AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME  
**CNPJ:** 07.191.072/0001-02  
**Natureza Jurídica:** SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
**Atividade Econômica:** PRODUÇÃO MUSICAL  
**Endereço:** RUA ESTANCIA 1528  
CIRURGIA - ARACAJU CEP: 49055000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

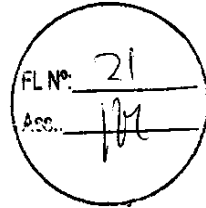
Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **18/01/2023 10:58:09**, é válida até **17/02/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 18 de Janeiro de 2023

**Autenticação:20230118OPHSN9**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Declaração de Recolhimento do ICMS N. 22975/2023**

**Inscrição Estadual:** 27.134.422-9  
**Razão Social:** AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME  
**CNPJ:** 07.191.072/0001-02  
**Natureza Jurídica:** SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
**Atividade Econômica:** PRODUÇÃO MUSICAL  
**Endereço:** RUA ESTANCIA 1528  
CIRURGIA - ARACAJU CEP: 49055000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

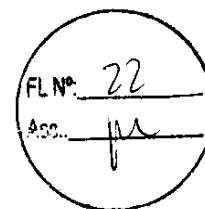
A presente declaração de recolhimento, emitida em **18/01/2023 10:58:09**, é válida até **17/02/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 18 de Janeiro de 2023

**Autenticação:20230118OPHSN9**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Nome	Assinatura
------	------------



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.191.072/0001-02  
**Razão Social:** AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME  
**Endereço:** RUA ESTANCIA 1528 / CIRURGIA / ARACAJU / SE / 49055-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

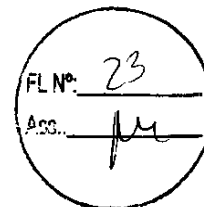
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/01/2023 a 15/02/2023

**Certificação Número:** 2023011701041696093134

Informação obtida em 18/01/2023 10:32:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.191.072/0001-02

**Razão**

AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

**Social:**

**Endereço:**

RUA ESTANCIA 1528 / CIRURGIA / ARACAJU / SE / 49055-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/01/2023 a 15/02/2023

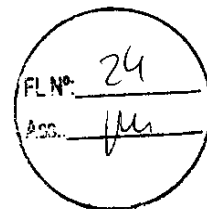
**Certificação Número:** 2023011701041696093134

Informação obtida em 18/01/2023 10:32:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
**CNPJ: 07.191.072/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

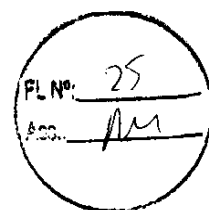
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:45:26 do dia 10/11/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/05/2023.

Código de controle da certidão: **788C.BDF1.E134.19FE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE  
ESTADO DA FAZENDA



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 22944 / 2023**

**Inscrição Estadual:** 271344229

**Razão Social:** AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

**CNPJ:** 7191072000102

**Natureza Jurídica:** SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA

**Atividade Econômica:** PRODUÇÃO MUSICAL

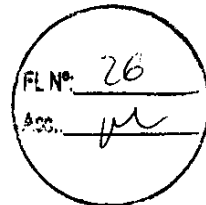
**Endereço:** RUA ESTANCIA 1528 , CIRURGIA

- ARACAJU CEP: 49055000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **18/01/2023**, válida até **17/02/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

**Autenticação:** 20230118OPRI82



ESTADO DE SERGIPE  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA		
<b>Nome Fantasia:</b>	AP EVENTOS	<b>Natureza Certidão:</b>	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
<b>Domicílio:</b>	Aracaju	<b>Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	de Jurídica / 07.191.072/0001-02
<b>Data da Emissão:</b>	18/01/2023 10:22	<b>Data de Validade:</b>	* 17/02/2023 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0003383973 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 0497933069 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

agência 86 98861.5356

REALIZAÇÃO



A FOLIA VAI ROLAR SOLTA!  
ARRASTANDO TUDO NO TRIO ELETRICO!



CARNAVAL  
**FLORI  
ANO 17**

SEXTA	SABADO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA
BLOCO DAS VIRGENS JOHNNY FRED	JUEREMIAS BLACK STYLE	DANDINHA GUIDAO E XAMBALA CIA DO KARA	CHICABANA TUIAGUINHO	BANANA NATIVA LEO CACHORRAO



FL Nº: 23  
Ass. [Signature]

# Carnaval 2016

## 06 A 09 FEVEREIRO PARAIBANO-MA LOCAL: PRAÇA SERGIO COELHO

DGR | ARTE & IMPRESSÃO | DGR PRODUÇÕES | (99) 98113.4248



**DIA 06 - SÁBADO**

**BANDA KI-ZUEIRA  
BLOCO KI-ZUEIRA**

**BANANA NATIVA**  
BLOCO DA BELEZA



**DIA 07 - DOMINGO**

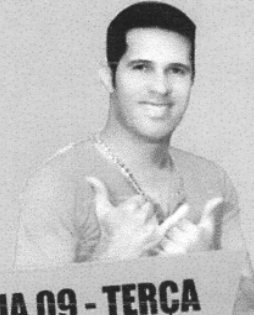
**BANDA NATIVA  
BLOCO MALUCO BELEZA**

# PAGODÃO Ki Farra



**DIA 08 - SEGUNDA**

**PAGODÃO KI FARRA**  
BANDAS LOCAIS

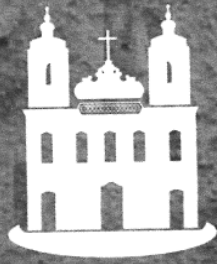


**DIA 09 - TERÇA**

**MAZINHO VENTURINI**

FL N°: 27  
Ass: [assinatura]

QUI.01.FEV A PARTIR DAS 20h



FESTA DA  
**PADROEIRA**  
NOSSA SENHORA D'AJUDA

FÉ + TRADIÇÃO + ALEGRIA



**ANDREZINHO**  
NA PEGADA DA SOFRÊNCIA

**21:00h**

**DEVINHO**  
NOVAES

**23:00h**

**GALÃ**

**01:00h**

**BANANA NATIVA**

**03:00h**

REALIZAÇÃO

SECRETARIA DE  
CULTURA E TURISMO

Prefeitura de  
**ITAPORANGA**  
Construindo uma nova história D'AJUDA

FL Nº: 30  
Ass.: AM



10 A 13  
FEV

# PICOS CARNAVAL 2018

NA AVENIDA  
BEIRA RIO

AMOR E ALEGRIA NO CORREDOR DA FOLIA



10 **SÁBADO**  
**CORSO**

11 **DOMINGO**  
GUILHERME DANTAS  
ROBSON FARRA

12 **SEGUNDA**  
BANANA NATIVA  
FORRÓ TÔ NA FARRA

13 **TERÇA**  
FAFÁ SANTANA  
NANAÊ E EDY SACANA

FL Nº: 31  
 Ass.: [assinatura]



**13 DE FEVEREIRO**

TERÇA-FEIRA

# CARNÂVAL

## DA INTEGRAÇÃO 2018

Arrastão:

Início  
às 15:00

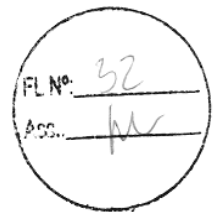
Concentração:  
Cruzeiro

**+Orquestra de Frevo**      **+ Jeito de Ser Elétrico**

artverde

**PREFEITURA  
CAMPO  
ALEGRE**  
 COMPROMISSO DE TODOS.  
 INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO





**CUMBE-SE**  
**CARNAVAL**  
**2018**  
O MELHOR CARNAVAL DE TODOS OS TEMPOS!

**11 A 13**  
**DE FEVEREIRO**

**PROGRAMAÇÃO**

DOMINGO - 11/02	SEGUNDA - 12/02	TERÇA - 13/02
08 as 10h - COLIBRI	10 as 12h - CHINA BAHIA	10 as 12h - ART&MANIA
10 as 12h - LEKS HITS	12 as 14h - BLACK BIT	12 as 14h - DEVINHO NOVAES
12 as 14h - JAN A KARRETA	14 as 16h - SEGRARAE	14 as 16h - ARI BAHIA
14 as 16h - BANANA NATIVA	16 as 18h - XICA A BANDA <small>(puxando o Biorô das Enculhadas)</small>	
	18 as 20h - AMOR SELVAGEM	

FLNº: 33  
 Ass.: *[Signature]*

**47ª Lavagem de Queimadas**

**QUEIMADAS VAI FERVER DE 26 A 28 DE MAIO**

**TARGINO GONDIM FORRÓ DO MUÍDO DANIEL DIAU**  
**CHICOTE DE AÇO NAMORO ONLINE SOM DE LUXO BANANA NATIVA**  
**SAMBA DA GALERA JOSIEL & FORRÓ DA BAHIA NAMORO DE MENINA**

27/05 SAMBA DA GALERA: SAMBA DA RESENHA | BEIJA EU: PLAY WAY 28/05 ARRASTÃO DO GONZAGÃO: CANÁRIOS DO REINO | DELÍCIA VIP: BAYLÃO DO ROBSÃO

**QUEIMADAS**  
 PREFEITURA  
 Vila Bela do Sertão

SECRETARIA DE CULTURA  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CÂMARA DE VEREADORES  
 DE QUEIMADAS

FUNDO CIVIL DA BAHIA

PATRIOTISMO  
 VERGUEIRO

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

FIL Nº: 34  
ASS. PRODUTORES

05,06 e 07  
de Maio

# PASSAGEM FRANCA FOLIA 2017

Aniversário  
da Cidade

182  
anos



▶ SEXTA 05

▶ SÁBADO 06

▶ DOMINGO 07

Noite Gospel  
DARLON KAPERRY

MATHEUS FERNANDES  
LEO CACHORRAO  
BANANA NATIVA

JONAS ESTICADO  
FABRICIA & BANDA  
PP JUNIOR

Realização:  
  
PREFEITURA DE  
**PASSAGEM FRANCA**  
Mais trabalho, novas conquistas

LOCAL: PRAÇA DE EVENTOS

INFORMAÇÕES E VENDAS DE CAMAROTES: (99) 98448.8959 OU 98406.7446

FL Nº: 35  
ACC: [Signature]

**COMUNICACÃO**  
**AVANÇO**

# CARNAVAL DE PASTOS BONSMMA

06, 07, 08 e 09 FEVEREIRO 2016 PRACA DE EVENTOS

REALIZAÇÃO:

**PASTOS BON**  
Prefeitura Municipal  
Governando com você

SÁBADO DOMINGO TERÇA

SEGUNDA

**KATOLÉ ELÉTRICO**

**BANANA NATIVA**  
© SOM DA CALHEIRA

**Tom de alerta**  
Rock Music

**IOHANNES**  
IMPERADOR



# Carnaval

## 2020

# PAZ & ALEGRIA

## SÃO BRÁS/AL

FILE Nº: 336  
ACC: SÃO BRÁS  
MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS

**DIAS**  
**22, 23, 24 & 25**  
**DE FEVEREIRO**

APROVADO CULTURAL  
CÂMARA DE VEREADORES  
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

COORDENAÇÃO ARTÍSTICA  
KAL PRODUÇÕES



DIA 22/02	DIA 23/02	DIA 24/02	DIA 25/02
<p><b>PROGRAMAÇÃO POVODADOS</b> 12h POVOADO MASSARANDUBA ARRASTÃO COM BETINGO E OS LEGAIS ORQUESTRA DE FREVO MENINOS DE OURO DE SÃO BRÁS 14h POVOADO MASSARANDUBA BLOCO MURIÇOÇA COM MATHEUS DO ARROCHA VALDEMIR MIGUEL E ORQUESTRA DE FREVO DESTINO AO POVOADO MÃO DE ENGENHO</p> <p><b>PROGRAMAÇÃO CIDADE</b> 15h BLOCO COZINHA BRÁ EM SÃO BRÁS 17h30 ARRASTÃO COM ORQUESTRA DE FREVO NO PALCO 19h CARAS NOVAS 21h QUINTO-ROUJO</p>	<p><b>PROGRAMAÇÃO POVODADOS</b> 12h POVOADO LAGOA COMPRIDA ORQUESTRA DE FREVO JOSIAS DO ARROCHA DAN CHICLETEIRO BABI BIZERRA</p> <p><b>PROGRAMAÇÃO CIDADE</b> 15h BLOCO OS DOMINADOS 16h PALCO - CARAS NOVAS 17h ARRASTÃO COM ORQUESTRA DE FREVO 20h PALCO - DAN CHICLETEIRO 21h PALCO - CHICA A BANDA</p>	<p><b>CIDADE</b> 10h BLOCO REPÚBLICA DA CACHAÇA COM DAN CHICLETEIRO <b>PROGRAMAÇÃO POVODADOS</b> 12h POVOADO SAMPADO ORQUESTRA DE FREVO E GORDO E TOK MUSICAL 14h ARRASTÃO DE SAMPADO A TIBIRI COM DAN CHICLETEIRO 15h30 BLOCO TURMA DO ALAMBIQUE EM SÃO BRÁS NO PALCO 16h30 CARAS NOVAS 17h ORQUESTRA DE FREVO DE JUNQUEIRO QUEM NÃO CHORA NÃO MAMA 18h30 BANDA BABALU 21h30 BANANA NATIVA</p>	<p><b>PROGRAMAÇÃO POVODADO</b> 12h POVOADO GIRAU DE ITUBA ARRASTÃO COM ORQUESTRA DE FREVO E CARAS NOVAS 16h ORQUESTRA DE FREVO</p> <p><b>CIDADE</b> 15h PALCO - GORDO E TOK MUSICAL 18h BLOCO DAS DUENÇAS COM GRUPO JJ NO PALCO 20h BANDA ART MANIA 22h AMOR CIGANO</p>

FL N.º \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CARNAVAL**  
**FLORES FREVO & FOLIA**  
2020

DE 22 A 25 DE FEV.

SE BEBER NÃO DIRIJA!

OLHO D'ÁGUA DAS FLORES  
*Governo que faz!*

• ORQUESTRA DE FREVO • CARECA E BANDA • TIMBATUQ • MERCINHO • KRIATIVOZ •  
• SEEWAY • BICHO DO MATO • DAYANA MARQUES • BORA BORA • DJ BAMBU & FARRA MIX •  
• FRANCIS NOVAES E BANDA KIT DE BARÃO • PAULINHO DA BAHIA •  
• NUKOMANDO • BANANA NATIVA • DJ LANDO • KIMIM FRED •

É FESTA, ALEGRIA,  
DIVERSÃO E TRADIÇÃO!

OLHO D'ÁGUA DAS FLORES  
*Governo que faz!*

Fl. N°: 38  
Ass: [assinatura]

# Carnaval do Pilar

O MELHOR CARNAVAL DE ALAGOAS

16 DE FEV  
BANDA NAYRE

21 DE FEV  
BANANA NATIVA

22 DE FEV  
DIOGO CACHORRÃO  
XANDE CHAGAS

23 DE FEV  
BANDA SEEWAY  
BANDA FARRA AXÉ  
ALCEMIR FREITAS

24 DE FEV  
TRIO DA HUANNA  
PLAYBOYZADA  
EDUARDO POLLOZZI

16 À 25 DE FEVEREIRO

25 DE FEV  
BANDA SEL VA BRANCA  
(BLOCO TOPADÃO)  
DIOGO CACHORRÃO  
JORGINHO SORRISO



REALIZAÇÃO:  **Pilar**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TURISMO

APOIO CULTURAL:  **Fátima  
CANUTO**

ORGANIZAÇÃO: **PAULO  
SANTOS**

FL Nº: 39  
Ass: [assinatura]

# CARNAVAL do Pilar

O MELHOR CARNAVAL DE ALAGOAS

16 DE FEV  
BANDA NAYRE

21 DE FEV  
BANANA NATIVA

22 DE FEV  
DIOGO CACHORRÃO  
XANDE CHAGAS

23 DE FEV  
BANDA SEEWAY  
BANDA FARRA AXÉ  
ALCEMIR FREITAS

24 DE FEV  
TRIO DA HUANNA  
PLAYBOYZADA  
EDUARDO POLLOZZI

16 À 25 DE FEVEREIRO

25 DE FEV  
BANDA SELVA BRANCA  
(BLOCO TOPADÃO)  
DIOGO CACHORRÃO  
JORGINHO SORRISO

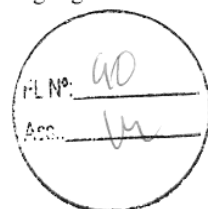


REALIZAÇÃO:  **Pilar**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TURISMO

APOIO CULTURAL:  **Fátima**  
CANUTO

ORGANIZAÇÃO: **PAULO SANTOS**





SE LIGA O QUE VEM POR AÍ!

**Carnaval da Alegria**  
na terra da folia  
ÁGUA BRANCA PIAUÍ

PREFEITURA  
**ÁGUA BRANCA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SÁBADO, 02/03			DOMINGO, 03/03		
ANDERSON RODRIGUES	NANAÊ	CHICABANA	ROMIM MATA	NATHAN LOKÊTA	JONIE FR
SEGUNDA, 04/03			TERÇA, 05/03		
OS BAMBAZ	AVINE	PHYLL ARAUJO	BANANA NATIVA	KAIO STRONDA	

**Carnaval**  
**SORRISO DO PIAUÍ**  
 Valença do Piauí 2017 No Terminal Rodoviário

**25, 26, 27 E 28**  
**FEVEREIRO**

FAFÁ SANTANA DANNY MELLODY BANANA NATIVA JOÃO VELLOSO BANDA ENVOLVENTE  
 DR. POP PURA RAIÇÃO D'PILEKI PATENTE A FORRÓ DE PATRÃO CRISTIANO PIPOW REQUINTE  
 TENDÊNCIA ELÉTRICO PAREDÃO IMAGINAÇÃO

REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI  
 ORGANIZAÇÃO: SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS

TRADIÇÃO, SERRA E FRIO NO SERTÃO!

03 A 05  
AGOSTO



ÁGUA BRANCA  
ALAGOAS

XV FESTIVAL  
DE INVERNO  
2018



**03**  
AGOSTO  
ORQUESTRA NOSTALGIA  
LUANZINHO MORAES  
LUAN ESTILIZADO

**04**  
AGOSTO  
THE FEVERS  
FORROZÃO DAS ANTIGAS  
BANANA NATIVA

**05**  
AGOSTO  
FABINHO PRESSAO  
GATINHA MANHOSA  
JONAS ESTICADO

**PALCO ALTERNATIVO: SUZI MARIANA | MARA SOUZA | TOV**

REALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ÁGUA BRANCA**  
TRANSPARÊNCIA COM HONESTIDADE



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**JUVENTUDE  
CULTURA E  
TURISMO**

FL N°: u3  
Acc: [signature]

URUCUI-PI  
**URUFOLIA**  
2018

**TA CHEGANDO!**

**3 DIAS DE FOLIA**  
**DIA 20, 21 E 22 DE JULHO**

 <p><b>20/07 SEXTA</b> habade move MATEUS</p>	 <p><b>21/07 SABADO</b> BANANA NATIVA GABRIEL LEVY</p>	 <p><b>22/07 DOMINGO</b> GARGAMEL FANTAZIA</p>
--	--	---

CCOM  
COMUNICACAO  
**Urucui**  
WWW.URUCUI.PI.GOV.BR



FL Nº: 44  
Ass.: per

**CARNAVAL 2020**  
FOLIA FOLIA  
MATA GRANDE  
É SÓ ALEGRIA!

**SÁB 22**  
21H | ZÉ PEREIRA  
23H | ORQUESTRA RECORDAÇÕES

**DOM 23**  
15H | BLOCO SEGURA O COPO  
18H | ZELITO EXPRESSO ELÉTRICO  
21H | JR MORAL  
23H30 | BANANA NATIVA

**SEG 24**  
16H | BLOCO FANTHASY  
19H | AFFARRA  
21H30 | KRIATIVOZ  
00H | VALNEIJOS

**TER 25**  
15H | BLOCO MATAGRANDENSES NA FOLIA - SEEWAY  
18H | BABALLU - 21H | PENHA MELO  
00H | BICHO DO MATO

INTERVALOS: ORQUESTRA DO MAESTRO DAMIÃO

FL N°: 46  
ACC.: [assinatura]

# 2020 CARNAVAL

FOLIA FOLIA  
MATA GRANDE  
É SÓ ALEGRIA!

**SÁB 22**  
21H | ZÉ PEREIRA  
23H | ORQUESTRA RECORDAÇÕES

**DOM 23**  
15H | BLOCO SEGURA O COPO  
18H | ZELITO EXPRESSO ELÉTRICO  
21H | JR MORAL  
23H30 | BANANA NATIVA

**SEG 24**  
16H | BLOCO FANTHASY  
19H | AFFARRA  
21H30 | KRIATIVOZ  
00H | VALNEIJOS

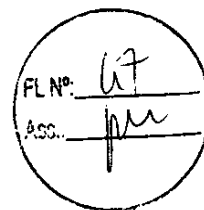
**TER 25**  
15H | BLOCO MATAGRANDENSES NA FOLIA - SEEWAY  
18H | BABALLU - 21H | PENHA MELO  
00H | BICHO DO MATO

INTERVALOS: ORQUESTRA DO MAESTRO DAMIÃO





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



**INEXIGIBILIDADE N.º 14/2023**  
**JUSTIFICATIVA N.º 10/2023**

**BASE LEGAL : ART.25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

**OBJETO: Apresentação de show artístico da BANDA BANANA NATIVA, no dia 04 de fevereiro de 2023, em comemoração a FESTA DO POVOADO CRUZ DA DONZELA do município de Malhada dos Bois-SE, conforme programação anexa.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA mil reais).**  
**ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DOS SERVIÇOS - art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO - art. 25, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 326, de 01 de novembro de 2023, vem justificar o caráter de inexigibilidade de licitação para possível contratação da empresa AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:**

- I. **RAZÃO DA ESCOLHA – Trata-se de uma empresa com bastante experiência e consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, como bem comprova os documentos que anexamos ao presente:**
  - a) Contrato de Cessão Exclusiva;
  - b) Capa do CD;
  - c) Outros.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



- II. PREÇO – O valor Contratual a ser pactuado é o atualmente vigente no mercado de trabalho e que a contratação que se pretende efetivar ocorre para tratar dos interesses da Prefeitura.
- III. Aspecto legal - a proposição em apreço encontra respaldo preceituado, no art. 25 inciso III do vigente estatuto das licitações, que assim dispõe:

***“Art. 25 – É inexigível a Licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.*”**

I - -----

II - -----

**III – Para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através do empresário exclusivo desde que consagrado pela crítica ESPECIALIZADA, ou pela opinião pública”.**

Considerando que o jurista Toshio Mukai ao referir-se ao Art. 23 inciso III, do Decreto-Lei 2.300/86, em seu livro O ESTATUTO JURÍDICO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO 1988, página 33, assim expressa: “Esta hipótese vem resolver problemas encontrados pelas Secretarias de Cultura dos Estados e Municípios para realizarem eventos atinentes às suas atividades”, esta Comissão chega a seguinte conclusão:

No processo em análise, verifica-se que se trata da contratação de artistas consagrados pela opinião pública, através da empresa **AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, que possui a exclusividade para negociar shows do referido artista, não havendo como proceder à comparação de situações ou qualidades heterogêneas, quanto aos demais requisitos exigidos na lei, fartamente comentados no presente parecer, afigura-nos que se encontram preenchidos em face da documentação acostada aos autos.

Configura-se a inexigibilidade de licitação quando for inviável a competição conforme a lição da reconhecida e renomado administrativista **Marçal Justen Filho**, *in verbis*:

***“Dá-se à inexigibilidade de licitação quando for inviável a competição. O conceito de inviabilidade de competição não foi explicitado pela lei, retratando intencional amplitude de abrangência. Todas as situações que caracterizam a inviabilidade de competição podem propiciar a*”**

*Leo G. S. P.*

FL Nº: 69  
Ass.: [assinatura]



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

**ausência de licitação e a contratação direta. A lei remete à verificação das circunstâncias de fato, reconhecendo implicitamente a impossibilidade de elenco exaustivo e adotado aprioristicamente”.**

Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, inciso III, sugere que a adjudicação seja feita com a empresa: **AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, por inexigibilidade de Licitação que tem como valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa a apreciação e ratificação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.

Malhada dos Bois (SE), 21 de janeiro de 2023.

[Assinatura]

**VALDICE CINHA ARAÚJO SOUZA**

Presidente da CPL

[Assinatura]

**RUDSON MESSIAS SANTOS**

Secretaria

[Assinatura]

**EDIRANILSO BARROS SANTOS**

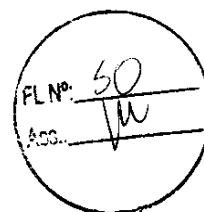
Membro

RATIFICO EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2023.

[Assinatura]  
**AUGUSTO CESAR AGUIAR DINÍZIO**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



## PUBLICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Certifico para os devidos fins, que a **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023**, apresentação de show artístico da **BANDA BANANA NATIVA**, no dia 04 de fevereiro de 2023, em comemoração à **FESTA DO POVOADO CRUZ DA DONZELA** do município de Malhada dos Bois - SE, com a **EMPRESA AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 07.191.072/0001-02, estabelecida na Rua Doutor Candido Pereira, nº 548, Andar 1, Sala 01 – Bairro Luzia - Aracaju/SE, CEP: 49.045-710, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS - SE**, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

MALHADA DOS BOIS/SE, 21 de janeiro de 2023.

  
**VALDICE CINHA ARAÚJO SOUZA**  
PRESIDENTE DA CPL

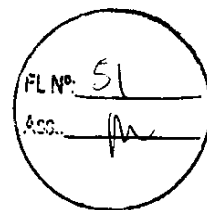
**CERTIDÃO:** Certifico que o Edital acima foi afixado na porta principal desta Prefeitura, para conhecimento geral.

MALHADA DOS BOIS/SE, 21 de janeiro de 2023.

  
**AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



## CONTRATO N.º XX/2023

**INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS/SE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Aos xx (xxxxxxxxxxx) dias do mês de xxxx do ano de 2023, a **Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois**, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 13.115.993/0001-99 com endereço à Rua C, S/Nº, Conjunto Maria Rosa neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINÍZIO**, brasileiro, casado, com [REDACTED], RG [REDACTED] SSP/SE, residente e domiciliado na Fazenda Brejinho, S/N, neste Município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica deste Município, "ex vi" do disposto no Parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominada Lei nº 8.666/93, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável ao caso, e mediante as seguintes condições e cláusulas:

I. **DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois – SE, aos XX (XXX) dias do mês de XXXXXX do ano de 2023.

II. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações, através da Inexigibilidade de Licitação nº **XX/2023**.

**CLAUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO** - O presente Instrumento de Contrato tem por objeto a **apresentação de show artística xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2023, em comemoração a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do município de Malhada dos Bois - SE**, como o especificado logo abaixo e de acordo com a Proposta da Contratada, conforme as seguintes condições:





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



a) A CONTRATADA se obriga a fazer com que seja executado o serviço contratado de acordo com o horário estabelecido pela organização do evento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** – A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- a) Inexigibilidade e todos os seus anexos.
- b) Documentos de habilitação e de proposta de preço apresentados pela CONTRATADA, todos assinados ou rubricados pela Contratante;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratação fora objeto da Inexigibilidade de Licitação nº **xx/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** – O prazo para a execução do objeto deste Contrato, será até o término da programação, conforme Cláusula Primeira deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** – Os serviços conforme discriminação da Cláusula Primeira do presente contrato será executado em Palco coberto ou Trio Elétrico no dia e data estabelecida na clausula primeira, para levar ao público presente horas de lazer.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, para representá-la sempre que for necessário;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O horário de início da apresentação e o término do mesmo ficam assim determinados na Cláusula Primeira do presente Termo, é considerado como falta o não cumprimento do horário dos mesmos os que poderá acarretar na cobrança de multa, a critério da parte do CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Correrá por conta da Contratada, despesas com Alimentação, hospedagem, transporte;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois.

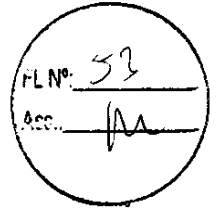
**PARÁGRAFO SEXTO** - As notas fiscais/faturas, serão atestadas pelo servidor designado pela Administração;

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - São obrigações da Contratante:

I. Prestar aos artistas da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratado, bem como atestar nas notas fiscais e faturas por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

III. Aplicar as sanções administrativas contratuais.

IV. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo;

V. Efetuar os pagamentos à contratada;

VI. Comunicar a contratada qualquer problema ou irregularidade constatada na execução do contrato, diligenciando, se necessário, providências corretivas.

VII. Implementação de medidas de segurança que visem proteger os artistas e os munícipes.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da CONTRATADA:

I. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;

II. Não transferir a outrem, no todo em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa anuência da contratante;

III. Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços;

IV. Agir segundo as diretrizes da contratante e legislação pertinente;

V. Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra, devidamente habilitada e treinada, para a execução do objeto contratado, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;

VI. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;

VII. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio, dolosa ou culposamente, em razão de execução de serviços não compatíveis às normas da legislação vigente;

VIII. Responsabilizar-se por todas as taxas, impostos e encargos sócias provenientes do contrato, mantendo regularidade junto ao FGTS, INSS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

IX. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

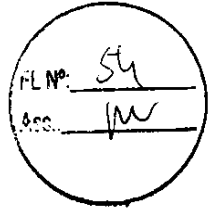
X. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

XI. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

XII. A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



XIII. Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais e dispostos no Art. 71 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

XIV. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos comerciais, fiscais e obrigações sociais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E PAGAMENTO** – A Contratante pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o preço total global de R\$ ~~xxxxxxxx~~ (xxxxxxxx), cujo pagamento será autorizado pelo **Prefeito Municipal de Malhada dos Bois**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, juntamente com as prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A critério da contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Cumprido o disposto na Cláusula Quinta, a CONTRATADA emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade fiscal. Em caso de irregularidade da CONTRATADA, a Contratante notificará a CONTRATADA para regularizar a sua situação junto àquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - TX = Percentual da taxa anual = 6%.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



**PARÁGRAFO OITAVO** - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto deste Contrato, conforme previsto na legislação em vigor.

**PARÁGRAFO NONO** - Os preços contratados não serão reajustados

**PARÁGRAFO DÉCIMO - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO** – Fica a Contratada obrigada a aceitar, conforme o interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes com do objeto do presente Instrumento de Contrato, correrão, da seguinte dotação orçamentária: **2008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; AÇÃO: 6372 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS; NATUREZA DA DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA; SUBELEMENTO: 91 – CACHÊ PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES** - pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de mora de 0,1% sobre o valor global do contrato, por horas de atraso na execução dos serviços;
- III. Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor global do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência, que deverá ser recolhida por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela contratante;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

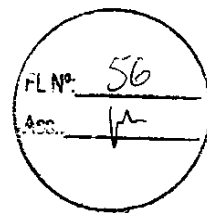
**PARAGRAFO PRIMEIRO** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de cinco dias, a contar da data da notificação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas depois de facultada à defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura, ou por acordo, na forma da Lei 8.666/93, sendo que as alterações serão processadas através de Termo Aditivo, com as devidas justificativas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA PRORROGAÇÃO** - O presente contrato poderá ser prorrogado conforme art. 57, §1º, §2º, §4º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO** - São motivos para a rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de rescisão deste Contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de rescisão determinada por ato unilateral da contratante, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) Execução dos valores das multas e indenizações devidos à contratante;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à contratante.

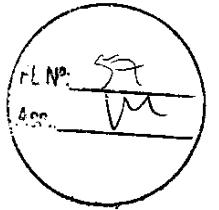
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO** – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Inexigibilidade de Licitação nº ~~xx~~/2023 desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO - RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NULIDADE DO CONTRATO** - A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA** - O presente contrato só terá validade depois de assinado pelas partes e eficácia depois de publicado, por extrato, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ARQUIVAMENTO** - A Contratante manterá cópia autenticada deste Instrumento de Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO** - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Cedro de São João/SE.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

Malhada dos Bois/SE, xx de xxxxxx de 2023.

**AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINÍZIO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

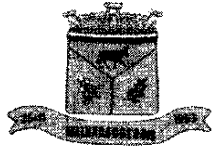
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura

FLNº: 58  
Ass.: [assinatura]

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS</b> <b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
<b>ANÁLISE PRÉVIA</b>	Nº 20/2023	DATA 24.01.2023
<b>REFERÊNCIA</b>	INEXIGIBILIDADE nº 14/2023/ADM	
<b>DESTINATÁRIO</b>	COMISSÃO DE LICITAÇÃO	

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação da Comissão de Licitação a esta Assessoria Jurídica, sobre a possibilidade de contratação artística de grupo musical para o evento em comemoração à Festa do Povoado Cruz da Donzela, no dia 04/02/2023, pela modalidade de inexigibilidade do procedimento licitatório.

**II - CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO**

**CONSIDERANDO** que a efetivação dos contratos realizados pela administração pública alheios à seara jurídica tramita igualmente por outros setores, e, partindo-se da premissa que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

**CONSIDERANDO** que após o trâmite nos demais departamentos desta municipalidade, chegou a esta Assessoria Jurídica para que se manifeste acerca da legalidade da contratação de show artístico musical da Banda Banana Nativa a ser realizado no dia 04/02/2023 no Povoado Cruz da Donzela, neste Município de Malhada dos Bois.

**CONSIDERANDO** que nos autos consta a indicação da dotação orçamentária com a referida disposição financeira para realização da contratação almejada, juntamente com documentos pertinentes para a contratação por inexigibilidade de licitação, documentos comprobatórios da regularidade fiscal da empresa, sendo que todos foram conferidos pelos setores responsáveis.

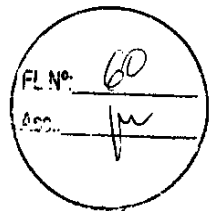
**CONSIDERANDO** que a inexigibilidade de licitação é a modalidade utilizada por quanto existente impossibilidade de submeter à competição, que afasta o dever geral de licitar, insculpido no art. 37, XXI da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que essa impossibilidade sempre decorre do objeto, seja porque único, como nos casos de produto exclusivo, seja porque mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas, e é aqui justamente o que se amolda a hipótese ora em exame.

**CONSIDERANDO** que a natural subjetividade relativa às artes torna complexa a comparação objetiva que caracteriza o procedimento licitatório, todavia, a Lei de Licitações

[assinatura]

1



dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa de preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

A razão da escolha foi justificada e a contratação será efetivada através da empresa AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME.

O preço da contratação nos termos do dispositivo acima foi justificado, incluindo-se ao processo, notas fiscais de outros municípios contratantes.

### **III - CONCLUSÃO**

Diante das considerações acima expostas, OPINA este assessor jurídico pela contratação direta da Banda Banana Nativa, através do processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

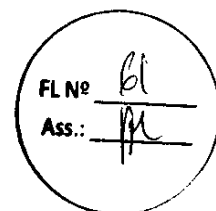
**MANOEL FRANCISCO DINIZIO NETO**

OAB/SE 10.871





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



## CONTRATO N.º 18/2023

**INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS/SE, E A EMPRESA AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2023, a **Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois**, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 13.115.993/0001-99 com endereço à Rua C, S/Nº, Conjunto Maria Rosa neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINÍZIO**, brasileiro, casado, com CPF Nº. [REDACTED] RG Nº. [REDACTED] SSP/SE, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] neste Município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 07.191.072/0001-02, estabelecida na Rua Doutor Candido Pereira, nº 548, Andar 1, Sala 01 – Bairro Luzia, Aracaju/SE, CEP: 49.045-710, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica deste Município, “ex vi” do disposto no Parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominada Lei nº 8.666/93, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável ao caso, e mediante as seguintes condições e cláusulas:

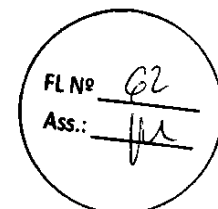
I. DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois – SE, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas modificações, através da Inexigibilidade de Licitação nº 14/2023.

CLAUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO - O presente Instrumento de Contrato tem por objeto a **apresentação de show artístico da BANDA BANANA NATIVA, no dia 04 de fevereiro de 2023, em comemoração à FESTA DO POVOADO CRUZ DA DONZELA do município de Malhada dos Bois - SE,**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



como o especificado logo abaixo e de acordo com a Proposta da Contratada, conforme as seguintes condições:

a) A CONTRATADA se obriga a fazer com que seja executado o serviço contratado de acordo com o horário estabelecido pela organização do evento.

*PARÁGRAFO PRIMEIRO* - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- a) Inexigibilidade e todos os seus anexos.
- b) Documentos de habilitação e de proposta de preço apresentados pela CONTRATADA, todos assinados ou rubricados pela Contratante;

*PARÁGRAFO SEGUNDO* - A Contratação fora objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 14/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** – O prazo para a execução do objeto deste Contrato, será até o término da programação, conforme Cláusula Primeira deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** – Os serviços conforme discriminação da Cláusula Primeira do presente contrato será executado em Palco coberto ou Trio Elétrico no dia e data estabelecida na clausula primeira, para levar ao público presente horas de lazer.

*PARÁGRAFO PRIMEIRO* - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, para representá-la sempre que for necessário;

*PARÁGRAFO SEGUNDO* - O horário de início da apresentação e o término do mesmo ficam assim determinados na Cláusula Primeira do presente Termo, é considerado como falta o não cumprimento do horário dos mesmos os que poderá acarretar na cobrança de multa, a critério da parte do CONTRATANTE;

*PARÁGRAFO TERCEIRO* - Correrá por conta da Contratada, despesas com Alimentação, hospedagem, transporte;

*PARÁGRAFO QUARTO* - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

*PARÁGRAFO QUINTO* - Quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois.

*PARÁGRAFO SEXTO* - As notas fiscais/faturas, serão atestadas pelo servidor designado pela Administração;

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - São obrigações da Contratante:

Rua "C" s/nº, Centro, Conjunto Maria Rosa, Malhada dos Bois – SE CEP 49.940.000  
CJ/PJ 13.115.993/0001-99 e-mail: prefeituramalhadadosbois@mal.gov.br



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



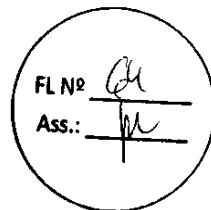
- I. Prestar aos artistas da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratado, bem como atestar nas notas fiscais e faturas por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- III. Aplicar as sanções administrativas contratuais.
- IV. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo;
- V. Efetuar os pagamentos à contratada;
- VI. Comunicar a contratada qualquer problema ou irregularidade constatada na execução do contrato, diligenciando, se necessário, providências corretivas.
- VII. Implementação de medidas de segurança que visem proteger os artistas e os munícipes.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da CONTRATADA:

- I. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;
- II. Não transferir a outrem, no todo em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- III. Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços;
- IV. Agir segundo as diretrizes da contratante e legislação pertinente;
- V. Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra, devidamente habilitada e treinada, para a execução do objeto contratado, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;
- VI. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;
- VII. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio, dolosa ou culposamente, em razão de execução de serviços não compatíveis às normas da legislação vigente;
- VIII. Responsabilizar-se por todas as taxas, impostos e encargos sócias provenientes do contrato, mantendo regularidade junto ao FGTS, INSS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- IX. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- X. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- XI. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



XII. A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

XIII. Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais e dispostos no Art. 71 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

XIV. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos comerciais, fiscais e obrigações sociais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E PAGAMENTO** – A Contratante pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o preço total global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, cujo pagamento será autorizado pelo **Prefeito Municipal de Malhada dos Bois**.

*PARÁGRAFO PRIMEIRO* - A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, juntamente com as prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei.

*PARÁGRAFO SEGUNDO* - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

*PARÁGRAFO TERCEIRO* - A critério da contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.

*PARÁGRAFO QUARTO* - Cumprido o disposto na Cláusula Quinta, a CONTRATADA emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

*PARÁGRAFO QUINTO* - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade fiscal. Em caso de irregularidade da CONTRATADA, a Contratante notificará a CONTRATADA para regularizar a sua situação junto àquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

*PARÁGRAFO SEXTO* - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

FL Nº 65  
Ass.: *[Signature]*

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

*PARÁGRAFO SÉTIMO* - TX = Percentual da taxa anual = 6%.

*PARÁGRAFO OITAVO* - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto deste Contrato, conforme previsto na legislação em vigor.

*PARÁGRAFO NONO* - Os preços contratados não serão reajustados

*PARÁGRAFO DÉCIMO* - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO – Fica a Contratada obrigada a aceitar, conforme o interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

*PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO* - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes com do objeto do presente Instrumento de Contrato, correrão, da seguinte dotação orçamentária: **2008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; AÇÃO: 6372 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS; NATUREZA DA DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA; SUBELEMENTO: 91 – CACHÊ PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES** - pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de mora de 0,1% sobre o valor global do contrato, por horas de atraso na execução dos serviços;
- III. Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor global do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência, que deverá ser recolhida por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela contratante;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

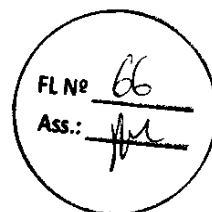
*PARAGRAFO PRIMEIRO* - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

*PARÁGRAFO SEGUNDO* - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de cinco dias, a contar da data da notificação.

*[Signature]*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



*PARÁGRAFO TERCEIRO* - As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas depois de facultada à defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

*PARÁGRAFO QUARTO* - As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura, ou por acordo, na forma da Lei 8.666/93, sendo que as alterações serão processadas através de Termo Aditivo, com as devidas justificativas.

*PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA PRORROGAÇÃO* - O presente contrato poderá ser prorrogado conforme art. 57, §1º, §2º, §4º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO** - São motivos para a rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

*PARÁGRAFO PRIMEIRO* - No caso de rescisão deste Contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

*PARÁGRAFO SEGUNDO* - O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

*PARÁGRAFO TERCEIRO* - No caso de rescisão determinada por ato unilateral da contratante, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) Execução dos valores das multas e indenizações devidos à contratante;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO** – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

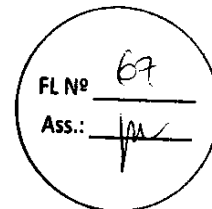
- I. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Inexigibilidade de Licitação nº 14/2023 desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO - RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NULIDADE DO CONTRATO** - A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA - O presente contrato só terá validade depois de assinado pelas partes e eficácia depois de publicado, por extrato, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

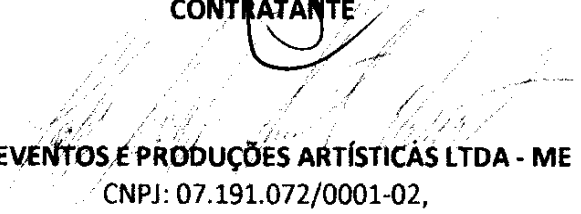
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ARQUIVAMENTO - A Contratante manterá cópia autenticada deste Instrumento de Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Cedro de São João/SE.

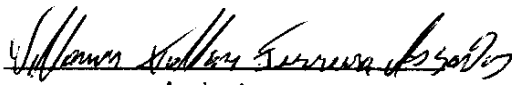
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

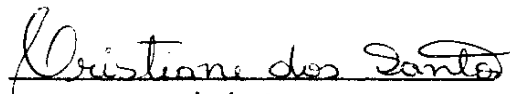
Malhada dos Bois/SE, 26 de janeiro de 2023.

  
**AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINÍZIO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**  
CNPJ: 07.191.072/0001-02,  
**CONTRATADA**

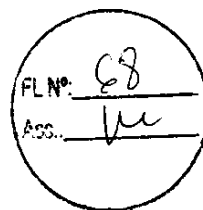
TESTEMUNHAS:

  
Assinatura

  
Assinatura



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 14/2023**  
**CONTRATO Nº 18/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Malhada dos Bois – SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos à realização de procedimento, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

**JUSTIFICATIVA: 10/2023**

**OBJETO: Apresentação de show artístico da BANDA BANANA NATIVA, no dia 04 de fevereiro de 2023, em comemoração à FESTA DO POVOADO CRUZ DA DONZELA do Município de Malhada dos Bois - SE.**

**CONTRATADA: AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 07.191.072/0001-02, estabelecida na Rua Doutor Candido Pereira, nº 548, Andar 1, Sala 01 – Bairro Luzia, Aracaju/SE, CEP: 49.045-710.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Até o termino da programação. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; AÇÃO: 6372 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS; NATUREZA DA DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA; SUBELEMENTO: 91 – CACHÊ PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

**BASE LEGAL: BASE LEGAL: ART.25, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

**PARECER JURÍDICO: 20/2023.**

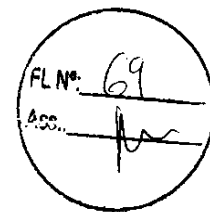
MALHADA DOS BOIS, SE, 26 de janeiro de 2023.

**AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Malhada dos Bois – SE, Estado de Sergipe, torna público que no dia 26 de janeiro de 2023, foi celebrado Contrato nº 18/2023, para apresentação de show artístico da **BANDA BANANA NATIVA**, no dia 04 de fevereiro de 2023, em comemoração à FESTA DO POVOADO CRUZ DA DONZELA do Município de Malhada dos Bois - SE, com a Empresa **AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 07.191.072/0001-02, estabelecida na Rua Doutor Candido Pereira nº 548, Andar 1, Sala 01 – Bairro Luzia , Aracaju/SE, CEP: 49.045-710, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela perfeita e integral execução de prestação de serviços, especificado na Cláusula Primeira deste contrato, o valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

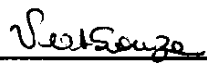
O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

MALHADA DOS BOIS/SE, 26 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO: Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.**

MALHADA DOS BOIS/SE, 26 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**VALDICE CINHA ARAÚJO SOUZA**  
PRESIDENTE DA CPL